

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240010-3/2024

PREGÃO Nº 010/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/SGA, ATRAVÉS DE PREGOEIRO REGULARMENTE DESIGNADO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, DA LEI 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, DECRETO MUNICIPAL 1.757/2023, DECRETO MUNICIPAL 1.758/2023, RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – TCE/RN, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.760/2024, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI 8.078/1990) E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

Data da sessão: **21/05/2024**

Horário: **08:h30m**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos exclusivamente pela plataforma do Pregão Eletrônico até às **17:00** horas do dia **16/05/2024**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO SAAE/SGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº

14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento

regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - ii. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - iv. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - v. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - vi. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

-
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.7.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 4.7.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.7.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no

art.93 da Lei nº 8.213/1991.

- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos de habilitação somente serão apresentados após o julgamento das propostas, do licitante considerado vencedor.
- 5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- i. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
 - i. Marca de cada item ofertado;

- ii. Fabricante de cada item ofertado;
 - iii. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

-
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
 - 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 7.25. Aplicam-se a esse certame, as disposições constantes nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.27. A obtenção desse benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.28. A empresa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 7.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte ou no Município de São Gonçalo do Amarante, de acordo com o art. 60, §1º, I da Lei 14.133/21.
 - 7.34.2. empresas brasileiras;
 - 7.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; a que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de referência;

que apresentar preço inexequível ou que permanecer acima do preço orçado estimado; a que não tiver a sua exequibilidade demonstrada ou a que apresentar qualquer outra desconformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 hora**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não

aceitação da proposta.

- 8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. Não será necessário a apresentação de amostras.
- 8.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.15. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

- 8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE RECURSAL

- 10.1. Dos atos da administração decorrentes dessa licitação, cabem recurso ou pedido de reconsideração.
- 10.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, em face de:
- 10.2.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 10.2.2. Julgamento da proposta;
- 10.2.3. Ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 10.2.4. Anulação ou revogação da licitação;
- 10.2.5. Extinção do contrato, quando provocado por ato unilateral e escrito da administração.
- 10.3. Quando o recurso for apresentado em desfavor do julgamento da proposta ou de ato de habilitação ou inabilitação de licitante, **deve o recorrente apresentar intenção de recorrer imediatamente ao ato, sob pena de preclusão e o prazo para a apresentação das razões será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.** A apreciação do recurso será em fase única.
- 10.3.1. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 10.4. A reconsideração será realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, e será feito contra ato pelo qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Após a fase de julgamento das propostas, o licitante deverá encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada no ANEXO I desse Edital para fins de habilitação.
- 12.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO

LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 12.10. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 12.11. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 12.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 12.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, à autoridade superior poderá: determinar o retorno dos autos para o saneamento; revogar a licitação; proceder a anulação; adjudicar o objeto e homologar.
- 13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 13.3. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito de contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual

período, após a solicitação justificada e aceita pela administração.

- 13.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência.
- 13.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante a solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. A ata de registro de preço poderá ser assinada por meio digital.
- 14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Multa;

-
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.2.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- 15.2.7. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.3. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.4. PARA OS PROPÓSITOS DO ITEM ANTERIOR, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 15.4.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 15.4.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 15.4.3. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 15.4.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

15.4.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento será feito EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 16.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.13. O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE/SGA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 17.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 17.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saae.saogoncalo.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coronel Estevam Moura, 30 - Centro - São Gonçalo do Amarante /RN, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 17.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de maio de 2024.

Anailson Ramalho da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, apresentando, caso necessário, notas fiscais ou contratos formalizados.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticado ou registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b) No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.
 - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5. Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- 4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5. DECLARAÇÕES

- 5.1. Declaração devidamente assinada pelo licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa.
- 5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa.
- 5.4. Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital e do Termo de Referência, tendo ciência do prazo e local para a entrega dos bens e de todos os termos e obrigações a este condicionadas.
- 5.5. **As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado pela empresa, devidamente assinada eletronicamente ou com reconhecimento de firma.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN – fone: 0**84 3278-2290

CNPJ: 08. 451.635/ 0001-17

Órgão: SAAE

Fl. N°: _____

Mat: _____

Ass.: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1 Pregão N° 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 240010-3/2024

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, ÀS 08H30MIN

2 LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA
DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Pregão Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240010-3/2024

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, ÀS 08H30MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

À

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/SGA/RN
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO,
NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

EM, DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão N° 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 240010-3/2024

SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024, ÀS 08H30MIN

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N° , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

EM, DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240010-3/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE/SGA/RN, ANTES

DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO
E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

EM, DE DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Pregão Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240010-3/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A. ETC), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO][NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUIDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUM DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN – fone: 0**84 3278-2290
CNPJ: 08. 451.635/ 0001-17

Órgão: SAAE

Fl. N°: _____

Mat: _____

Ass.: _____

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NOCASO DE ME E EPP)

CPF: XXXXXXXXXX

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO CONTIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240010-3/2024

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE/SGA/RN

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR
INTERMÉDIO DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO
MUNICÍPIO DE

_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

(ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

Pregão Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240010-3/2024

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____
LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO – SAAE/SGA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

_____, _____ DE _____ DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

Aos ____ dias de _____ do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº. 08.451.635/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Presidente, *Iwry Magnum Silva do Nascimento*, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **010/2024**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO SAAE/SGA**, conforme especificações discriminadas no Anexo I – TR, referente ao instrumento convocatório ao qual se vincula esta ARP, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, a qual se constitui em documento obrigacional às partes, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº. 14.133 e demais disposições legais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO SAAE/SGA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o SAAE, localizado em São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1º. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) comprovação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- c) consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor;

§2º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§3º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4º. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

§5º. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, utilizando-a de forma correta;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de compra e/ou serviços;
- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como, cumprir todas as demais obrigações dispostas nesse termo de referência, no edital e no contrato.
- b) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE/SGA.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução do FORNECIMENTO.
- f) As demais responsabilidades estarão descritas em contrato.
- g) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação, quando da realização do pagamento pelo SAAE/SGA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE/SGA;
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- l). Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço/entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- v) A (S) MARCA (S) / FABRICANTE (S) DO (S) PRODUTO (S) A SER (EM) ENTREGUE (S) DEVERÁ (ÃO) SER, OBRIGATORIAMENTE, A (S) MESMA (S) MARCA (S) / FABRICANTE (S) DO (S) PRODUTO (S) DESCRITO (S) NA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA (apresentada no certame licitatório), SOB PENA DO NÃO RECEBIMENTO DO (S) MESMO (S). CASO A EMPRESA NECESSITE TROCAR A MARCA (S) / FABRICANTE (S) DO (S) PRODUTO (S), POR QUALQUER MOTIVO, DEVERÁ, PREVIAMENTE, ENVIAR JUSTIFICATIVA FORMAL AO GESTOR DO CONTRATO, EXPLICANDO A NECESSIDADE DA DEVIDA TROCA, A QUAL SERÁ AVALIADA PELA CONTRATANTE QUANTO A ACEITAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que seja verificada pela **CONTRATANTE** a manutenção da vantajosidade da Ata..

§1º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de

requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados e, após, decidido pela Administração.

§2º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

§3º. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§4º A contratação com os fornecedores registrados na ata deve obedecer ao art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, nas hipóteses legais.

§5º O instrumento contratual de que trata o §4º deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6º. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

§1º. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

§2º. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b. Mantiverem sua proposta original.

§3º. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Art. 8º. O registro a que se refere o inciso I do Art. 7º por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§1º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

§2º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Art. 21.

Art. 9º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

§2º. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

§3º. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 13º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOME:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:				E-MAIL:	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Art. 14. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 15. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

Art. 16. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 17. As condições da prestação do serviço e/ou entrega dos materiais, bem como a aceitação desses, devem seguir as especificações do instrumento convocatório e do contrato administrativo.

Art. 18. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

Parágrafo Primeiro –As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Art. 19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

§1º. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada, sempre, a ordem de classificação.

Art. 21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. Por razão de interesse público;
- II. A pedido do CONTRATADO, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

Art. 22. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21.

Art. 23. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (**Anailson Ramalho da Silva**), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Iwry Magnum Silva do Nascimento

Diretor Presidente do SAAE/SGA-RN

Representante legal – Empresa

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 240010-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO - SAAE E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.451.635/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor *Iwry M. Silva do Nascimento*, brasileiro, CPF nº 055.503.994-31, residente e domiciliado à *Rua Alda Ramalho Pereira, 1009, Bairro Tirol, Natal/RN*, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, brasileiro, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, doravante denominado CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO SAAE/SGA**, conforme especificação técnica abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA 2ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo licitatório, objeto do Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 14.133/21, Decretos Municipais nº 1.756/2023; nº 1.757/2023; nº 1.758/2023; nº 1.760/2024, Resolução nº 011/2023 – TCE/RN, O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 7 8.078/1990), e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, conforme consta no edital de licitação e em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/21, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os

preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, local e prazo de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. O valor do contrato é de _____. Nesse valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o DECRETO MUNICIPAL Nº 1.760/2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, mediante aplicação do índice do mês anterior a data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b. Receber os materiais e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no TR, preparando os locais para recebimento dos veículos;
- c. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando a entrega dos veículos;
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto do TR, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos materiais;
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações do TR e da licitação;
- g. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do TR;
- h. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato de locação dos veículos, fixando prazo para a sua correção;
- i. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos equipamentos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do TR e da licitação.
- k. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no TR, EDITAL e seus anexos.

7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como, cumprir todas as demais obrigações dispostas nesse termo de referência, no edital e no contrato.
- 7.2.2. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2.3. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE/SGA.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.2.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

a) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR e na licitação, quando da realização do pagamento pelo SAAE/SGA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE/SGA;

d) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

e) Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço/entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

f) A (S) MARCA (S) / FABRICANTE (S) DO (S) PRODUTO (S) A SER (EM) ENTREGUE (S) DEVERÁ (ÃO) SER, OBRIGATORIAMENTE, A (S) MESMA (S) MARCA (S) / FABRICANTE (S) DO (S) PRODUTO (S) DESCRITO (S) NA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA (apresentada no certame licitatório), SOB PENA DO NÃO RECEBIMENTO DO (S) MESMO (S). CASO A EMPRESA NECESSITE TROCAR A MARCA (S) / FABRICANTE (S) DO (S) PRODUTO (S), POR QUALQUER MOTIVO, DEVERÁ, PREVIAMENTE, ENVIAR JUSTIFICATIVA FORMAL AO GESTOR DO CONTRATO, EXPLICANDO A NECESSIDADE DA DEVIDA TROCA, A QUAL SERÁ AVALIADA PELA CONTRATANTE QUANTO A ACEITAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO.

g) Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do edital referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO SAAE/SGA.**

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE/SGA, conforme segue: Exercício 2024 – Projeto: _____; Elemento de Despesa _____, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados;

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Licitação - Pregão Eletrônico nº [010/2024](#).

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo de forma unilateral pelo Contratante; por vontade das partes, mediante conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ou, por decisão judicial, em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/21.

11.2. São razões para a extinção do contrato, desde devidamente motivado, qualquer dos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla-defesa.

11.3. O contratado terá direito a extinção do contrato, nas hipóteses do §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado o §3º do mesmo artigo.

CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes e atenuantes; os danos que delas provierem para a Administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observando os critérios de aplicação do art. 156 e seus parágrafos.

12.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA 13ª – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A aquisição do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a aquisição do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.1.1. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

14.3. Caberá ao gestor e fiscal de contrato designados pela Direção do SAAE/SGA, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento pela entrega dos materiais bem de que trata o objeto e das especificações constantes no TR, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecimento do objeto contratado;

14.4. Caberá à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outro que o atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.5. Os materiais deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas no TR, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.6. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

14.6.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do SAAE/SGA, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor;

14.6.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais;

14.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao SAAE/SGA ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.6.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

14.7. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa o gestor de contratos, sr. (a) _____, indicado pela Diretor Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento do objeto contratual;

14.8. O SAAE/SGA, para o integral cumprimento do contrato a ser oportunamente firmado, designa _____, indicado pela Diretora Presidente do SAAE, com o devido conhecimento técnico na respectiva área, para exercer a fiscalização, conferência, recebimento dos referidos bens e atesto da Nota fiscal.

14.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA 15ª – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariam, o edital e seus anexos e a proposta da contratada, de acordo com a licitação - Pregão Eletrônico nº [010/2024](#).

Cláusula 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos municipais e normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Cláusula 18ª OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Cláusula 19ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A assinatura do contrato implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecutabilidade parcial ou total, hipótese em que a FISCALIZAÇÃO decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA;

19.2. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros;

19.3. No caso de a CONTRATADA prejudicar, como resultado das suas operações, áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

19.4. A CONTRATADA responderá perante o SAAE/SGA e a terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SAAE/SGA;

19.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para procederem à entrega dos materiais.

19.6. Será admitida a forma eletrônica na celebração desse contrato e seus termos aditivos.

Cláusula 20ª DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Av. Coronel Estevam Moura, 30- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN – fone: 0**84 3278-2290
CNPJ: 08. 451.635/ 0001-17

Órgão: SAAE

Fl. N°: _____

Mat: _____

Ass.: _____

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.

IWRY M. SILVA DO NASCIMENTO

Diretor Presidente do SAAE

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF: _____

2ª: _____ CPF: _____